



RESOLUÇÃO CTP Nº 742/08

ATA Nº 893/08

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 28/10/08, **RESOLVE:**

INDEFERIR: DETT 4775/082 da Lazertur Turismo Ltda., *DETT 5404/088 da Lua Tur Turismo Ltda., DETT 5422/086 da Erol Expresso Rápido Oeste LTP, DETT 5418/089 e DETT 5419/085 da Só Vans Transportes Ltda., DETT 5281/083 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 5410/088 da Transporte e Turismo Italy Ltda., DETT 5321/085 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda.*

DEFERIR: DETT 5282/080 e DETT 5283/086 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 5257/085 da Transporte e Turismo Tiquin Ltda.

OUTROS: *Cancelar os processos e Autos de Infração inscritos em dívida ativa nºs DETT 7461/062, DETT 7350/066, DETT 7434/065, DETT 7186/061, DETT 7271/069, DETT 7235/062, e DETT 7236/069 de Jonas Emanuel Bittencourt, DETT 7024/061 de Danilo Antonio Arosi, DETT 7752/067 de Maurício Ferreira Filho, DETT 7675/062 da Central de Serviços Rulla Ltda., DETT 7041/063 de Arilto Felizardo, DETT 7512/066 da Confecções Malibu Ltda. Florianópolis, 04 de novembro de 2008. Alceu Gaio – Presidente do CTP.*